



## COBRANÇA DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)

Prezado Prestador,

A Postal Saúde reforça a orientação de que **as cobranças relativas a Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) devem ser apresentadas, nas guias de cobrança, em conformidade com o que foi autorizado pela Operadora.**

Assim, os códigos e valores informados no faturamento deverão corresponder **exatamente aos que constaram na Ordem de Pedido (OP) e/ou na guia autorizada pela Operadora**, e o valor dos materiais deverá corresponder **ao acordo negocial vigente que o prestador dispõe com a Postal Saúde**. Essa diretriz garante maior eficiência no processamento das contas médicas, o cumprimento dos padrões estabelecidos pela Operadora e evita glosas sobre o faturamento.

Em relação à cobrança da **TAXA DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO, MANIPULAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, DISPENSAÇÃO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES e MATERIAIS ESPECIAIS**, ela deverá ser apresentada com o código 6.00.33.487 e de forma apartada/separada do valor correspondente ao OPME - não podendo, assim, ser apresentada a cobrança do OPME e a TAXA sobre um único evento e valor.

**A Postal Saúde reitera a importância de as guias de cobranças serem apresentadas conforme o autorizado e acordado negocialmente com a Operadora, além da obrigatoriedade do cumprimento das regras dispostas no Manual do Credenciado, sob pena de glosas sobre o faturamento.**

Para maiores esclarecimentos, entre em contato com a Central de Atendimento (0800 888 8116), ou com a unidade regional da Postal Saúde no seu estado.

**Postal Saúde**

ANS - nº 41913-3